



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 927/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar condicionada área de “ Comércio Serviços” à empresa **PONTRAC- Máquinas Agrícola S/A** e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PFEFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” empresa **PONTRAC - Máquinas Agrícolas S/A**, de área de “Comércio e Serviços” localizada a Av. DR. David Federmann nesta cidade de propriedade do Município de Pirai do Sul, constante da Escritura - FLS 193 passada pelo 3º. Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr.

ARTIGO 2º - De acordo com parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal exarado no vencido protocolado sob nº. 509 de 04 de outubro de 1993 área efeito da doação ter 50m (cinquenta metros) de frente para a A. DR, David Federmann, por 50m (cinquenta metros) de lado com fundo correspondentes totalizando 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) de

ARTIGO 3º - Fica estabelecido um prazo de 2 (dois) anos a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o quais área reverterá ao domínio do Município através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da mesma área a terceiros pelo mesmo período.

ARTIGO 4º - Revogam-se a disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de outubro de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -